SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece

Ceará , 27 de Maio de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO II | Nº 0189

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N° 1507001/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiapina / Secretaria de Saúde
Contratada: Construtora Sayonara LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PERTINENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010-SESA POR 90 (NOVENTA DIAS) ATÉ 11 DE JULHO DE 2011 A PARTIR DE 13 DE ABRIL DE 2011.
Fundamento Legal: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores
Fonte de Recursos: Recursos oriundos do Governo do Estado do Ceará e em contrapartida com recursos próprios do orçamento do Município de Ibiapina. **Dotação Orçamentária**: 0701 10 301 0103 1.020 – 4.4.90.51.00
Foro: Comarca de Ibiapina.
Data de Assinatura: 12 de Abril de 2011.
Signatários: Georgienne Linhares de Sousa - Secretária de Saúde e Kazuó Miura - representante da contratada.

Ibiapina - Ceará, 27 DE MAIO 2011.

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:3423E837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 3004001/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiapina / Secretaria de Educação
Contratada: DB FRANKLIN ENGENHARIA
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PERTINENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2010-SEDUC POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS ATÉ 26 DE ABRIL DE 2011 A PARTIR DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.
Fundamento Legal: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores
Fonte de Recursos: Recursos provenientes de Convênio com a União – FNDE e contra partida com recursos orçamentários próprios do Município.
Dotação Orçamentária: 05 02 361 0006 1.010 -4.4.90.51.00
Foro: Comarca de Ibiapina.
Data de Assinatura: 27 de Outubro de 2010.
Signatários: Alberto Sabino Gomes - Secretário de Educação e Danísio Braga Franklin - representante da contratada.

Ibiapina - Ceará, 27 DE MAIO 2011.

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:76E6C12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 3004001/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiapina / Secretaria de Educação
Contratada: DB FRANKLIN ENGENHARIA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PERTINENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2010-SEDUC POR 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS ATÉ 24 DE AGOSTO DE 2011 A PARTIR DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.
Fundamento Legal: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores
Fonte de Recursos: Recursos provenientes de Convênio com a União – FNDE e contra partida com recursos orçamentários próprios do Município.
Dotação Orçamentária: 05 02 361 0006 1.010 -4.4.90.51.00
Foro: Comarca de Ibiapina.
Data de Assinatura: 23 de Dezembro de 2010.
Signatários: Alberto Sabino Gomes - Secretário de Educação e Danísio Braga Franklin - representante da contratada.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA APRECE 2009/2010

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - Eliene Leite Araújo Brasileiro - Prefeita de General Sampaio
VICE-PRESIDENTE - Henrique Sávio Pereira Pontes - Prefeito de Ipu
SECRETÁRIO GERAL - José Jeová Souto Mota - Prefeito de Tamboril
1º SECRETÁRIA - Augusta Brito de Paula - Prefeita de Graça
1º TESOUREIRO GERAL - João Dilmar da Silva - Prefeito de Limoeiro do Norte
1º TESOUREIRO - Frank Gomes Freitas -Prefeito de Itaiçaba
PRESIDENTE DE HONRA - Isaac Gomes da Silva Júnior - Prefeito de Mauriti

CONSELHO FISCAL

TITULAR - Abdias Patrício Oliveira - Prefeito de Itaitinga
TITULAR - Walter Ramos de Araújo Júnior Prefeito de São Gonçalo do Amarante
TITULAR - Edvaldo Assis de Jesus- Prefeito de Amontada
SUPLENTE - Carlos Felipe Saraiva Beserra - Prefeito de Crateús
SUPLENTE - José Mansueto Martins de Souza - Prefeito de Mulungu
SUPLENTE - Edilardo Eufrásio da Cruz - Prefeito de Tejuçuoca

CONSELHO DELIBERATIVO
REPRESENTANTE POR REGIÃO

01 - George Lopes Valentim - Prefeito de Maranguape
02 - Raimundo Nonato Barroso Bonfim - Prefeito de Tururu
03 - Marcos Robério Ribeiro Monteiro - Prefeito de Itarema
04 - Francisco Fontenele Viana - Prefeito de Martinópole
05 - Tomaz Antônio Brandão Jr. - Prefeito de São Benedito
06 - Osvaldo Honório Lemos Junior - Prefeito de Periutaba
07 - Marcos Aurélio Mariz Santos - Prefeito de Paramoti
08 - Cláudio Bezerra Saraiva - Prefeito de Capristano
09 - Adriana Pinheiro Barbosa - Prefeita de Fortim
10 - Raimundo Dinardo da Silva Maia - Prefeito de Tabuleiro do Norte
11 - José Sérgio Pinheiro Diógenes - Prefeito de Jaguaribe
12 - Edmilson Correia de Vasconcelos Júnior - Prefeito de Quixeramobim
13 - Aderson José Pinho Magalhães - Prefeito de Poranga
14 - Antônio Teixeira de Oliveira - Prefeito de Senador Pompeu
15 - Odilon Silveira Aguiar - Prefeito de Tauá
16 - Maria de Fátima Maciel Bezerra - Prefeita de Orós
17 - José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito de Varzéa Alegre
18 - Paulo Ney Martins - Prefeito de Campo Sales
19 - José Leite Gonçalves Cruz - Prefeito de Barbalha
20- Guilherme Sampaio Landim - Prefeito de Brejo Santo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Ibiapina - Ceará, 27 DE MAIO 2011.

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:A36F2317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N° 3004001/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiapina / Secretaria de Educação
Contratada: DB FRANKLIN ENGENHARIA
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PERTINENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2010-SEDUC POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS ATÉ 24 DE OUTUBRO DE 2011 A PARTIR DE 27 DE ABRIL DE 2011.
Fundamento Legal: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores
Fonte de Recursos: Recursos provenientes de Convênio com a União – FNDE e contra partida com recursos orçamentários próprios do Município.
Dotação Orçamentária: 05 02 361 0006 1.010 -4.4.90.51.00
Foro: Comarca de Ibiapina.
Data de Assinatura: 26 de Abril de 2011.
Signatários: Alberto Sabino Gomes - Secretário de Educação e Danísio Braga Franklin - representante da contratada.

Ibiapina - Ceará, 27 DE MAIO 2011.

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:463B8FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 0408001/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiapina / Secretaria de Saúde.
Contratada: R3 CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA.
OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA LAVANDERIA NO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA WANDERLENE NEGREIROS DE QUEIROZ.
Fundamento Legal: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores
CARTA Convite nº Carta-Convite nº 0315.01/2011 - SESA
Fonte de Recursos: Próprios do Orçamento do Município de Ibiapina
Dotação Orçamentária: 0701 10 302 0103 1.022 4.4.90.51.00
Valor do Contrato: R$ 32.941,31(Trinta e dois mil novecentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos).
Prazo de Vigência: 120 (Cento e vinte) dias.
Foro: Comarca de Ibiapina.
Data de Assinatura: 08 de Abril de 2011.
Signatários: Georgienne Linhares de Sousa - Secretária de Saúde e Rafael Rodrigues Russo - representante da contratada.

Ibiapina - Ceará, 27 de Maio de 2011

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:956CABD8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 428/2011 DE 05 DE ABRIL DE 2011

Concede o titulo de cidadão Palhanense a Alípio Rodrigues de Oliveira Neto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO – ESTADO DO CEARÁ – no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição federal, Art. 30. e Art. 43, III, 122 da Lei Orgânica de Palhano,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica Concedido o Titulo de cidadão Palhanense a Alípio Rodrigues de Oliveira Neto.

Art.2º - O Titulo, representado por Diploma especialmente confeccionado, será entregue ao agraciado em Sessão Especial da Câmara Municipal, a se realizar em local e data definidas pela Mesa Diretora da Câmara, atendendo as conveniências do agraciado.

Art.3º - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

Art.4º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO aos 05 dias do mês de Abril de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX)088-3415-1015/1050.

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:078815B5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 429/2011 DE 19 DE ABRIL DE 2011

Concede o titulo de cidadão Palhanense a Adalto Gomes Figueiredo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO – ESTADO DO CEARÁ – no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição federal, Art. 30. e Art. 43, III, 122 da Lei Orgânica de Palhano,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica Concedido o Titulo de cidadão Palhanense a Adalto Gomes Figueiredo.

Art.2º - O Titulo, representado por Diploma especialmente confeccionado, será entregue ao agraciado em Sessão Especial da Câmara Municipal, a se realizar em local e data definidas pela Mesa Diretora da Câmara, atendendo as conveniências do agraciado.

Art.3º - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

Art.4º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO aos 19 dias do mês de Abril de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:A5422379

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 081.01.03/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, RESOLVE conceder Diferença Salarial, no valor de R$ 136,47 (Cento e trinta e seis reais e quarenta e sete Centavos) referente a pagamento do reajuste salarial, de janeiro e fevereiro de 2011, feito na folha de pagamento do mês de março e abril de 2011, ao (à) servidor (a)

FRANCISCA FERREIRA DA SILVA, cargo de PROFESSOR, símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, excetuando seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de Janeiro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 1º dia do mês de março do ano de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050.

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:6387ED0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 085.01.03/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, RESOLVE conceder Diferença Salarial, no valor de R$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais) referente a pagamento do reajuste salarial, de janeiro e fevereiro de 2011, feito na folha de pagamento do mês de março e abril de 2011, ao (à) servidor (a) FRANCISCA MEIRES DE OLIVEIRA, cargo de PROFESSOR, símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, excetuando seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de Janeiro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 1º dia do mês de março do ano de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050.

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:80C91A7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 086.01.03/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, RESOLVE conceder Diferença Salarial, no valor de R$ 167,85 (Cento e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) referente a pagamento do reajuste salarial, de janeiro e fevereiro de 2011, feito na folha de pagamento do mês de março e abril de 2011, ao (à) servidor (a) FRANCISCA NUNES NOGUEIRA BESERRA, cargo de PROFESSOR, símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, excetuando seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de Janeiro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 1º dia do mês de março do ano de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050.

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:61431180

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 087.01.03/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, RESOLVE conceder Diferença Salarial, no valor de R$ 144,90 (Cento e quarenta quatro reais e noventa centavos) referente a pagamento do reajuste salarial, de janeiro e fevereiro de 2011, feito na folha de pagamento do mês de março e abril de 2011, ao (à) servidor (a) FRANCISCA VERÔNICA DA SILVA, cargo de PROFESSOR, símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, excetuando seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de Janeiro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 1º dia do mês de março do ano de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050.

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:9BDA23B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 431/2011 DE 24 DE MAIO DE 2011

Autoriza o poder executivo a fazer contratação temporária dos agentes de cidadania pelo intervalo de tempo enquanto faz aditivo ou renovação do "programa de proteção a cidadania pro-cidadania" mediante convênio de cooperação técnica e financeira com o estado do ceará e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO – ESTADO DO CEARÁ – no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art.30 e Art. 43, III 122 da Lei Orgânica de Palhano,
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a fazer contratação temporária dos Agentes de Cidadania pelo intervalo de tempo necessário enquanto aguarda o posicionamento do Estado do Ceará, através da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, se faz aditivo, renovação ou cancelamento do "PROGRAMA DE PROTEÇÃO À CIDADANIA PRO-CIDADANIA", feito mediante convênio de cooperação técnica e financeira com o Estado do Ceará.
Parágrafo Único – o prazo da contratação acima autorizada poderá ser de no máximo seis (06) meses, conforme estabelecido na Lei Complementar n° 02/2003, de 04 de abril de 2003, art. 3º, inciso I.
Art. 2º – O Poder Executivo poderá reduzir a quantidade de agentes de cidadania contratados, mediante esta autorização, visando não ocasionar aumento de despesa com pessoal, uma vez que vai custear sozinho o pagamento dos referidos profissionais, enquanto o Estado do Ceará não tomar a decisão a respeito do assunto: se renova ou cancela o Programa em referência.
Art. 3º – Fica estabelecida para o referido programa, Avaliação de Desempenho para o Profissional Agente de Cidadania, a ser regulado por Decreto do Prefeito Municipal, que será aplicada para avaliar o desempenho do referido profissional, servindo essa avaliação como base para renovação ou não do Contrato de Prestação de Serviços.
§1º – A avaliação deverá ser feita, levando-se em conta pelo menos os seguintes atributos:
I – Assiduidade;
II – Pontualidade;
III – Disciplina e cumprimento de normas;
IV – Eficiência;
V – Zelo pela função e equipamentos.
§2º - A avaliação será feita pelo encarregado pelos agentes de cidadania e por Comissão formada por dois representantes dos agentes de cidadania, eleito por eles, e dois representantes do Gabinete do

Prefeito, na forma a ser estabelecida em decreto, sendo que a avaliação feita pelo encarregado vale 60% do total da avaliação.
§3º - A avaliação será aplicada referente ao desempenho anterior, sempre relativo ao período de um ano, iniciando com o período março/2010 a março/2011.
Art. 4º – Esta Lei correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, que deverão ser suplementadas se insuficiente.

Art.5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO aos 24 dias do mês de maio de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:80A9417F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 089.01.03/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, RESOLVE conceder Diferença Salarial, no valor de R$ 132,50 (Cento e trinta e dois reais e cinqüenta centavos) referente a pagamento do reajuste salarial, de janeiro e fevereiro de 2011, feito na folha de pagamento do mês de março e abril de 2011, ao (à) servidor (a) FRANCISCA WALCYNEIDE MATEUS, cargo de PROFESSOR, símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, excetuando seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de Janeiro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 1º dia do mês de março do ano de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050.

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:A6876D79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 090.01.03/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, RESOLVE conceder Diferença Salarial, no valor de R$ 174,03 (Cento e setenta e quatro reais e três centavos) referente a pagamento do reajuste salarial, de janeiro e fevereiro de 2011, feito na folha de pagamento do mês de março e abril de 2011, ao (à) servidor (a) FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA, cargo de PROFESSOR, símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, excetuando seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de Janeiro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 1º dia do mês de março do ano de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050.

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:6E4E59BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 091.01.03/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, RESOLVE conceder Diferença Salarial, no valor de R$ 164,04 (Cento e sessenta e quatro reais e quatro centavos) referente a pagamento do reajuste salarial, de janeiro e fevereiro de 2011, feito na folha de pagamento do mês de março e abril de 2011, ao (à) servidor (a) FRANCISCO IRAN DE SANTIAGO LIMA, cargo de PROFESSOR, símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, excetuando seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de Janeiro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 1º dia do mês de março do ano de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050.

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:82C67556

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 092.01.03/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, RESOLVE conceder Diferença Salarial, no valor de R$ 154,62 (Cento e cinqüenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) referente a pagamento do reajuste salarial, de janeiro e fevereiro de 2011, feito na folha de pagamento do mês de março e abril de 2011, ao (à) servidor (a) FRANCISCO JARBAS DA SILVA, cargo de PROFESSOR, símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, excetuando seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de Janeiro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 1º dia do mês de março do ano de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050.

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:14846081

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 093.01.03/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, RESOLVE conceder Diferença Salarial, no valor de R$ 150,12 (Cento e cinqüenta reais e doze centavos) referente a pagamento do reajuste salarial, de janeiro e fevereiro de 2011, feito na folha de pagamento do mês de março e abril de 2011, ao (à) servidor (a) FRANCISCO REURE GIRÃO DE OLIVEIRA, cargo de PROFESSOR, símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, excetuando seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de Janeiro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 1º dia do mês de março do ano de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050.

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:F60287C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 094.01.03/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, RESOLVE conceder Diferença Salarial, no valor de R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais) referente a pagamento do reajuste salarial, de janeiro e fevereiro de 2011, feito na folha de pagamento do mês de março e abril de 2011, ao (à) servidor (a) FRANCISCO JEOVÂNIO DA SILVA, cargo de PROFESSOR, símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, excetuando seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de Janeiro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 1º dia do mês de março do ano de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050.

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:231F3103

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 095.01.03/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, RESOLVE conceder Diferença Salarial, no valor de R$ 159,27 (Cento e cinqüenta e nove reais e vinte e sete centavos) referente a pagamento do reajuste salarial, de janeiro e fevereiro de 2011, feito na folha de pagamento do mês de março e abril de 2011, ao (à) servidor (a) FREDSON RODRIGUES SOARES, cargo de PROFESSOR, símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, excetuando seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de Janeiro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 1º dia do mês de março do ano de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050.

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:341E069D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 096.01.03/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, RESOLVE conceder Diferença Salarial, no valor de R$ 134,64 (Cento e trinta reais e sessenta e quatro centavos) referente a pagamento do reajuste salarial, de janeiro e fevereiro de 2011, feito na folha de pagamento do mês de março e abril de 2011, ao (à) servidor (a) ILCA SILVANA DE OLIVEIRA BARROS, cargo de PROFESSOR, símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, excetuando seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de Janeiro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 1º dia do mês de março do ano de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050.

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:5FCC9A0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 097.01.03/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, RESOLVE conceder Diferença Salarial, no valor de R$ 164,04 (Cento e sessenta e quatro reais e quatro centavos) referente a pagamento do reajuste salarial, de janeiro e fevereiro de 2011, feito na folha de pagamento do mês de março e abril de 2011, ao (à) servidor (a) ILCA SILVANA DE OLIVEIRA BARROS, cargo de PROFESSOR, símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, excetuando seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de Janeiro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 1º dia do mês de março do ano de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050.

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:2D05CA87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 098.01.03/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, RESOLVE conceder Diferença Salarial, no valor de R$ 132,50 (Cento e trinta e dois reais e cinqüenta centavos) referente a pagamento do reajuste salarial, de janeiro e fevereiro de 2011, feito na folha de pagamento do mês de março e abril de 2011, ao (à) servidor (a) IREUDENES DA SILVA LIMA, cargo de PROFESSOR, símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, excetuando seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de Janeiro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 1º dia do mês de março do ano de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP.62.910-000CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050.

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:20A5152A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 099.01.03/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, RESOLVE conceder Diferença Salarial, no valor de R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais) referente a pagamento do reajuste salarial, de janeiro e fevereiro de 2011, feito na folha de pagamento do mês de março e abril de 2011, ao (à) servidor (a) JOANA LUCIVANDA DA SILVA GONÇALVES, cargo de PROFESSOR, símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, excetuando seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de Janeiro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 1º dia do mês de março do ano de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050.

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:6A28EF48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 100.01.03/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, RESOLVE conceder Diferença Salarial, no valor de R$ 159,27 (Cento e cinqüenta e nove reais e vinte e sete centavos) referente a pagamento do reajuste salarial, de janeiro e fevereiro de 2011, feito na folha de pagamento do mês de março e abril de 2011, ao (à) servidor (a) JOÃO DIAS DE OLIVEIRA, cargo de PROFESSOR, símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, excetuando seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de Janeiro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 1º dia do mês de março do ano de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050.

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:F9CFB8C9

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 008/2011 DE 03.01.2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA MARIA EUDA DE OLIVEIRA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretária da Saúde, neste ato representado pela Sra. Célia Maria Soares Ferreira denominada contratante, e do outro lado, a Sra. Maria Euda de Oliveira, cadastrado no CPF sob o nº 731.914.003-97, portador da Cédula de Identidade Nº 34699882, residente no Sítio Pedra Branca, sn, Zona Rural, Palhano/Ce, CEP: 62.910-000, doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na Secretaria da Saúde do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS que lhe foi destinada, com a lotação no Posto de Saúde de Pedra Branca e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (Seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ 103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a contratada a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 10 (dez) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 17 de Janeiro de 2011.

CÉLIA MARIA SOARES FERREIRA
Secretária da Saúde

MARIA EUDA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:98A45624

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 009/2011 DE 03.01.2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR FRANCISCO NILSON DA SILVA ARAUJO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretária da Saúde, neste ato representado pela Sra. Célia Maria Soares Ferreira denominada contratante, e do outro lado, o Sr. Francisco Nilson da Silva Araújo, cadastrado no CPF sob o nº 024.664.153-30, portador da Cédula de Identidade Nº 2001015120472, residente na Rua Pedro Rodrigues Severiano, 335, Centro, Palhano/Ce, CEP: 62.910-000, doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na Secretaria da Saúde do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS que lhe foi destinada, com a lotação na Unidade Mista de Saúde e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (Seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), mais 20% (vinte por cento) à título de insalubridade, importando no valor de R$ 83,00 (oitenta e tres) e ainda Gratificação de Desempenho no percentual de 50% (ciquenta por cento), importando no valor de R$ 207,50 (duzentos e sete reais e cinquenta centavos), totalizando uma remuneração de R$ 705,50 (setecentos e cinco reais e cinqüenta centavos), de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 17 de Janeiro de 2011.

CÉLIA MARIA SOARES FERREIRA
Secretária da Saúde

FRANCISCO NILSON DA SILVA ARAÚJO

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:D857EF35

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 010/2011 DE 03.01.2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR FRANCISCO VINICIUS SOUSA DE OLIVEIRA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretária da Saúde, neste ato representado pela Sra. Célia Maria Soares Ferreira denominada contratante, e do outro lado, o Sr. Francisco Vinicius Sousa de Oliveira, cadastrado no CPF sob o nº 049.934.023-09, portador da Cédula de Identidade Nº 2003005082582, residente no Sítio São José, sn, Zona Rural, Palhano/Ce, CEP: 62.910-000, doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na Secretaria da Saúde do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS que lhe foi destinada, com a lotação na Unidade Mista de Saúde e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (Seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), mais 20% (vinte por cento) à título de insalubridade, importando no valor de R$ 83,00 (oitenta e tres) e ainda Gratificação de Desempenho no percentual de 50% (ciquenta por cento), importando no valor de R$ 207,50 (duzentos e sete reais e cinquenta centavos), totalizando uma remuneração de R$ 705,50 (setecentos e cinco reais e cinqüenta centavos), de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA **–** Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA **–** Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA **–** O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA **–** É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 17 de Janeiro de 2011.

CÉLIA MARIA SOARES FERREIRA
Secretária da Saúde

FRANCISCO VINICIUS SOUSA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:692542B0

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 011/2011 DE 03.01.2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR RAIMUNDO SERGIO DE LIMA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretária da Saúde, neste ato representado pela Sra. Célia Maria Soares Ferreira denominada contratante, e do outro lado, o Sr. Raimundo Sérgio de Lima, cadastrado no CPF sob o nº 011.068.473-71, portador da Cédula de Identidade Nº 2002021079827, residente à Rua Manoel Pedro da Silva, sn, Centro, Palhano/Ce, CEP: 62.910-000, doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na Secretaria da Saúde do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS que lhe foi destinada, com a lotação na Unidade Mista de Saúde e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA **–** O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (Seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA **–** O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), mais 20% (vinte por cento) à título de insalubridade, importando no valor de R$ 83,00 (oitenta e tres) e ainda Gratificação de Desempenho no percentual de 50% (ciquenta por cento), importando no valor de R$ 207,50 (duzentos e sete reais e cinquenta centavos), totalizando uma remuneração de R$ 705,50 (setecentos e cinco reais e cinqüenta centavos), de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA **–** Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA **–** Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA **–** Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA **–** O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA **–** O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA **–** É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 17 de Janeiro de 2011.

CÉLIA MARIA SOARES FERREIRA
Secretária da Saúde

RAIMUNDO SERGIO DE LIMA

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:06D5594B

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 012/2011 DE 03.01.2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA ADRIANA DE SOUSA SILVA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretária da Saúde, neste ato representado pela Sra. Célia Maria Soares Ferreira denominada contratante, e do outro lado, a Sra. Adriana de Sousa Silva, cadastrado no CPF sob o nº 640.512.773-72, portador da Cédula de Identidade Nº 20070133772, residente no CJ Cohab Rua 106, 70, Centro, Palhano/Ce, CEP: 62.910-000, doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na Secretaria da Saúde do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM que lhe foi destinada, com a lotação na UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE PALHANO e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (Seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais), mais 20% (vinte por cento) à título de insalubridade, importando no valor de R$ 87,00 (oitenta e sete reais) totalizando uma remuneração de R$ 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais), de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a contratada a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 17 de Janeiro de 2011.

CÉLIA MARIA SOARES FERREIRA
Secretária da Saúde

ADRIANA DE SOUSA SILVA

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:5F5CDE3B

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 013/2011 DE 03.01.2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA ALCIONE DE SANTIAGO OLIVEIRA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretária da Saúde, neste ato representado pela Sra. Célia Maria Soares Ferreira denominada contratante, e do outro lado, a Sra. Alcione de Santiago Oliveira, cadastrado no CPF sob o nº 836.322.553-34, portador da Cédula de Identidade Nº 317744696, residente na Av. Possidonio Barreto, sn, Centro, Palhano/Ce, CEP: 62.910-000, doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na Secretaria da Saúde do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM que lhe foi destinada, com a lotação na UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE PALHANO e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (Seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais), mais 20% (vinte por cento) à título de insalubridade, importando no valor de R$ 87,00 (oitenta e sete reais) totalizando uma remuneração de R$ 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais), de acordo com a função para

a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a contratada a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 17 de Janeiro de 2011.

CÉLIA MARIA SOARES FERREIRA
Secretária da Saúde

ALCIONE DE SANTIAGO OLIVEIRA

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:11B74626

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 014/2011 DE 03.01.2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA ALENY KELLY GOMES DE LIMA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretária da Saúde, neste ato representado pela Sra. Célia Maria Soares Ferreira denominada contratante, e do outro lado, a Sra. Aleny Kelly Gomes de Lima, cadastrado no CPF sob o nº 002.156.483-31, portador da Cédula de Identidade Nº 342054599, residente na Rua Joaquim Rodrigues do Nascimento, sn, Centro, Palhano/Ce, CEP: 62.910-000, doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na Secretaria da Saúde do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM que lhe foi destinada, com a lotação na UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE PALHANO e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (Seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais), mais 20% (vinte por cento) à título de insalubridade, importando no valor de R$ 87,00 (oitenta e sete reais) totalizando uma remuneração de R$ 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais), de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a contratada a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 17 de Janeiro de 2011.

CÉLIA MARIA SOARES FERREIRA
Secretária da Saúde

ALENY KELLY GOMES DE LIMA

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:E1982FFA

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 015/2011 DE 03.01.2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA ANA CELIA DOS SANTOS SILVA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretária da Saúde, neste ato representado pela Sra. Célia Maria Soares Ferreira denominada contratante, e do outro lado, a Sra. Ana Célia dos Santos Silva, cadastrado no CPF sob o nº 398.982.883-53, portador da Cédula de Identidade Nº 9205030988, residente na Rua Manoel Pedro da Silva, sn, Zona Rural, Palhano/Ce, CEP: 62.910-000, doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na Secretaria da Saúde do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS que lhe foi destinada, com a lotação na UNIDADE MISTA DE SAUDE DE PALHANO e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (Seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ 207,50 (duzentos e sete reais e cinqüenta centavos), de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a contratada a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 17 de Janeiro de 2011.

CÉLIA MARIA SOARES FERREIRA
Secretária da Saúde

ANA CELIA DOS SANTOS SILVA

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:CF74DC24

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 016/2011 DE 03.01.2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA ANA MARIA AMARAL BARBOSA SOUSA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretária da Saúde, neste ato representado pela Sra. Célia Maria Soares Ferreira denominada contratante, e do outro lado, a Sra. Ana Maria Amaral Barbosa Sousa, cadastrado no CPF sob o nº 261.502.983-53, portador da Cédula de Identidade Nº 230087292, residente à Rua Pedro Rodrigues Severiano, 142, Centro, Palhano/Ce, CEP: 62.910-000, doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na Secretaria da Saúde do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de FISIOTERAPÉUTA que lhe foi destinada, com a lotação no POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 12 (doze) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ 1.000,00 (um mil reais), mais 20% (vinte por cento) à título de insalubridade, importando no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando uma remuneração de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a contratada a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 17 de Janeiro de 2011.

CÉLIA MARIA SOARES FERREIRA
Secretária da Saúde

ANA MARIA AMARAL BARBOSA SOUSA

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:B3047401

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA
PORTARIA Nº 01.06.04/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA e A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal de 1988, artigo 7°, IV e 39, e o Regime Jurídico Único, Lei n° 081-A/93, de 11 de outubro de 1993 artigo 46, §único, **RESOLVE** atualizar os proventos de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** da servidora **CLEONICE RODRIGUES ROSA**, cargo Professor Educação Básica, símbolo MAG, Classe PEB III, referência 09, matrícula 0103314, em conformidade com o que estabelece o enquadramento feito, em razão do Plano de Cargos e Carreira do Professor.
Os proventos da Aposentadoria são integrais, com paridade, conforme artigo EC 47/2005.
Os valores dos proventos da Aposentadoria são os abaixo descritos, de acordo com a Lei n° 716/2011, de 15.04.2011 (lei de reajuste do Magistério):

Proventos de Aposentadoria	Percentual	Valor R$
1. Vencimento	100%	845,89
2. Quinqüênio	25%	211,47
Total dos Proventos		1.057,36

As despesas decorrentes desta Portaria de Aposentadoria correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Quitéria – IPESQ , devendo entrar em vigor da data de sua publicação, já devidamente homologado pelo Tribunal de Contas dos Municípios, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de abril de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, aos 26 dias do mês de abril de 2011.

JOSÉ HAROLDO MARTINS FILHO
Prefeito Municipal

GERMANA MARIA MAGALHÃES MESQUITA TIMBÓ
Diretor Presidente do IPESQ

Publicado por:
Vanessa de Paula Rodrigues
Código Identificador:72E5B46E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Tendo em vista aprovação em Concurso Público para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura de Santa Quitéria (CE), **convocamos os candidatos abaixo relacionados** para se apresentarem ao Setor de Pessoal desta Prefeitura, situada na Rua Profª Ernestina Catunda, 50 – bairro: Piracicaba – Santa Quitéria (CE), **munidos da seguinte documentação**: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor com comprovante de votação em 2010, Reservista, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certificado ou Diploma de Escolaridade exigido no Edital do Concurso Público, Atestado de Sanidade Física e Mental emitido por Junta Médica e 02 (duas) fotografias 3x4, para a efetivação do cargo público na forma da lei. Os candidatos dispõem de 72 horas a partir da publicação deste Edital, para se apresentarem, sob pena de serem desclassificados e, consequentemente convocar-se-á o próximo candidato pela ordem classificatória.
AGENTE DE TRÂNSITO – João Paulo de Sousa, Marculino Ximenes Mendonça, Antônio Marcelo Brito Claudino, Francisco Valcilio da Silva Ferreira, Diego Alves do Nascimento, Francisco Regis Justa Santos, José Roberto de Araújo, Francisco Rafael Aragão Pereira, Genésio Santos Luz, Wellington Magalhães Viana. MÉDICO VETERINÁRIO – Ticyano Rodrigues Mororó. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Região Lisieux) – Rosângela Paiva Braga, Antônia de Maria Mesquita Ximenes. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Região Macaraú) – Jusciana Pimenta do Carmo. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Região Malhada Grande) – Gláucia Ilene Lopes dos Santos, Celiana Souza Freires. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Região Metropolitana) – Ana Cláudia Ferreira de Sousa. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Região Riacho das Pedras) – Francisca Quércia Franco de Sousa. VIGIA (Conforme a Necessidade) – Luiz Camelo Mesquita, Francisco Marcos Alves Pires, Antônio Pires de Sousa, Leandro Cruz Oliveira, José Rossi Eugênio da Silva, Ceumar Ximenes Borges, Albertino Rodrigues Farias, Raimundo Renato Moraes Lima, Pedro de Mesquita Oliveira, Antônio Anildo Batista Abreu. MOTORISTA Categoria AB (Conforme a Necessidade) – Flaubert Gonçalves Bonfim, Josias Pires Duarte, Manuel Alves de Almeida Júnior, Ronaldo Pires dos Santos, Ângela Maria da Silva, Alexandre Paiva Moura, Francisco de Assis Gomes de Sousa Filho, Emanoel Saraiva de Lima, Carlito Ximenes Melo, Francisco Kelson Morais Mendes. MOTORISTA Categoria D – Izaias Lourenço Gomes. Santa Quitéria (CE), 25 de maio de 2011
ERRATA DE NOME NA PUBLICAÇÃO

JOSÉ HAROLDO MARTINS FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO ARNÓBIO GOMES LOBO PARENTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Francisca Jaqueline Rodrigues Mesquita
Código Identificador:6B063625

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2011-PPRP

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2011-PPRP. O Pregoeiro da Câmara Municipal de São Benedito-CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 09 de junho de 2011 às 10:00h, na sede da Comissão de Pregões da Câmara Municipal de São Benedito, localizada na Praça 25 de Novembro, S/N, Centro, São Benedito-CE, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, critério de julgamento menor preço global, cujo objeto é o Registro de preços, visando a contratação de empresa especializada na assessoria de licitações e contratos públicos junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Benedito, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h. O Pregoeiro.

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:D993ADFA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2011-PPRP

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2011-PPRP. O Pregoeiro da Câmara Municipal de São Benedito-CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 09 de junho de 2011 às 11:00h, na sede da Comissão de Pregões da Câmara Municipal de São Benedito, localizada na Praça 25 de Novembro, S/N, Centro, São Benedito-CE, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, critério de julgamento menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços, visando a contratação de empresa especializada no processamento de dados relativo a confecção da RAIS - Relação anual de informações sociais do ano vigente, confecção e processamento da DIRF - Declaração de imposto de renda retido a fonte e confecção e processamento da GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social, de interesse da Câmara Municipal de São Benedito, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h. O Pregoeiro.

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:F682761E

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE CONTRATO

Convite Nº 07.005/2011-C
CONTRATO N° 07.11.05.26.001

PARTES: Prefeitura Municipal de São Benedito, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Industrial e a empresa Plaina Construções e Serviços Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Recuperação de Pavimentação das Ruas da Sede do Município de São Benedito
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Convite Nº 07.005/2011-C e a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
VALOR: R$ 147.990,00 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e noventa reais)
PRAZO: 45 (quarenta e cinco dias).
SIGNATÁRIOS: Albino Lopes de Sousa Neto e Adauto Eufrazino Menezes
DATA DO CONTRATO: 26 de maio de 2011.

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:86A93D62

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Convite N.º 07.005/2011-C

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Recuperação de Pavimentação das Ruas da Sede do Município de São Benedito

A SECRETARIA DE Infra-Estrutura e Desenvolvimento Industrial DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, HOMOLOGA o presente procedimento de licitação, referente ao Convite n.º **07.005/2011-C**, uma vez que, considerando os termos do julgamento apresentados no presente processo e de acordo com os pareceres da Procuradoria Geral do Município, tudo transcorreu de acordo com o que prescreve a Lei N.º 8.666/93 e suas demais alterações, para que a Homologação nele procedida, produza seus jurídicos e legais efeitos.
Da mesma forma, **ADJUDICA** o referido processo licitatório Nº **07.005/2011-C**, na modalidade Convite, em conformidade com o Art.45, § 1º, inciso I da Lei Nº 8.666/93 com as alterações dadas Leis Nº 8.883/94 e 9.648/98.
Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** em favor do seguinte Licitante:
VENCEDOR: Plaina Construções e Serviços Ltda CNPJ: N° 02.593.503/0001-43
Valor Global: R$ 147.990,00 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e noventa reais)
Ciência aos interessados, observando as prescrições legais pertinentes.
Depois, ao setor contábil-financeiro para as providências cabíveis.
Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor (es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Registre-se e publique-se.

São Benedito (CE), 26 de maio de 2011.

ALBINO LOPES DE SOUSA NETO
Secretário(a) de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Industrial

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:6B5C48E1

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07.008/2011-PPRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07.008/2011-PPRP. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Benedito-CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 09 de junho de 2011 às 14:00h, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de São Benedito, localizada à Rua Paulo Marques, 378, Centro, São Benedito-CE, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, critério de julgamento menor preço global, cujo objeto é o Registro de preços visando a Prestação de serviços de jardinagem e manutenção, que compreende à roçada, limpeza e capinação de canteiros de flores, poda de arbustos e árvores, adubação de solo, rega de flores e gramados e demais serviços afins, junto à praças, jardins e áreas de domínio público deste Município, de interesse da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de São Benedito-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual

encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h. O Pregoeiro.

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:24B3661F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 05.014-2011-PPRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05.11.05.20.002

PARTES: Prefeitura Municipal de São Benedito, através da Secretaria de Saúde e a(s) empresa(s) (P/01) Bemtec Tecnologia em Produtos Hospitalares Ltda.
OBJETO: Registro de preços, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos hospitalares do Hospital Municipal, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de São Benedito
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Pregão Presencial Nº 05.014-2011-PPRP e a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002
VALOR: R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA: São Benedito/Ce, 20 de maio de 2011.
SIGNATÁRIOS: Daniely Rodrigues de Almeida e José de Moraes Correia

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:04FBF96F



